



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

PROJETO DE LEI Nº /2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Carmo da Mata - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei Municipal nº 1671/2023 e especialmente a Lei Complementar nº 195/2022 propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 122.406,76 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais de setenta e seis centavos) para criar no orçamento do vigente as dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SEC. M. DE CULTURA E TURISMO	
02.13.01		Se de Cultura, e Turismo	
13.392.0012.2099		APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG	
33.90.31.00		Premiações Culturais Artísticas Científicas e Desportivas	
Fonte	1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	87.116,89
Fonte	1716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	35.289,87
		TOTAL DO CREDITO	122.406,76

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito Adicional Especial do artigo 1º, será considerado o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, já depositados em contas bancárias em nome do Município, quais sejam:

Banco	Agencia	Conta	Valor
01- Banco do Brasil	1750-7 – Carmo da Mata	20.919-8	87.116,89
02- Banco do Brasil	1750-7 – Carmo da Mata	20.920-1	35.289,87
TOTAL DO CREDITO			122.406,76

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas até o limite dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG , 09 de outubro de 2023

JOSE CARLOS
LOBATO:15546632615

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS LOBATO:15546632615
Dados: 2023.10.09 14:24:16 -03'00'

José Carlos Lobato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Assunto: Abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento.

Proponente: Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Reverton Jean de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Carmo da Mata o valor de R\$ 122.406,76 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais de setenta e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos, previstos no art. 43. §1º. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União;

Portanto, na certeza da compreensão dos nobres edis acerca da importância do presente projeto de lei é que se espera o seu acolhimento por esta Egrégia Casa Legislativa.

JOSE CARLOS

LOBATO:15546632615

Assinado de forma digital por JOSE

CARLOS LOBATO:15546632615

Dados: 2023.10.09 14:24:38 -03'00'